



ADENDA AO REGULAMENTO INTERNO DO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL DE ARMAMAR

A presente Adenda ao Regulamento Interno do Funcionamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social de Armamar altera o artigo 13.º do capítulo II, pela necessidade prevista no n.º 4 do artigo 14.º do mesmo Regulamento.

CAPÍTULO II **ORGANIZAÇÃO E REGRAS DE FUNCIONAMENTO**

Artigo 13.º

Horário de funcionamento e atendimento

1. (...)
2. (...)
3. Os atendimentos destinados à população das freguesias de:
 - a) Queimadela, Santa Cruz, São Cosmado, Vacalar e União das Freguesias de Vila Seca e Santo Adrião são realizados às segundas-feiras;
 - b) Queimada, São Martinho das Chãs, Aldeias, Fontelo, União das Freguesias de São Romão e Santiago são realizados às terças-feiras;
 - c) Armamar, Cimbres, Folgosa, União das Freguesias de Arícera e Goujoim são realizados às sextas-feiras.
4. (...)
5. (...)
6. (...)
7. (...)

Aprovada a presente Adenda pela câmara municipal de Armamar em 23 de julho de 2025

O Presidente da câmara municipal de Armamar
